

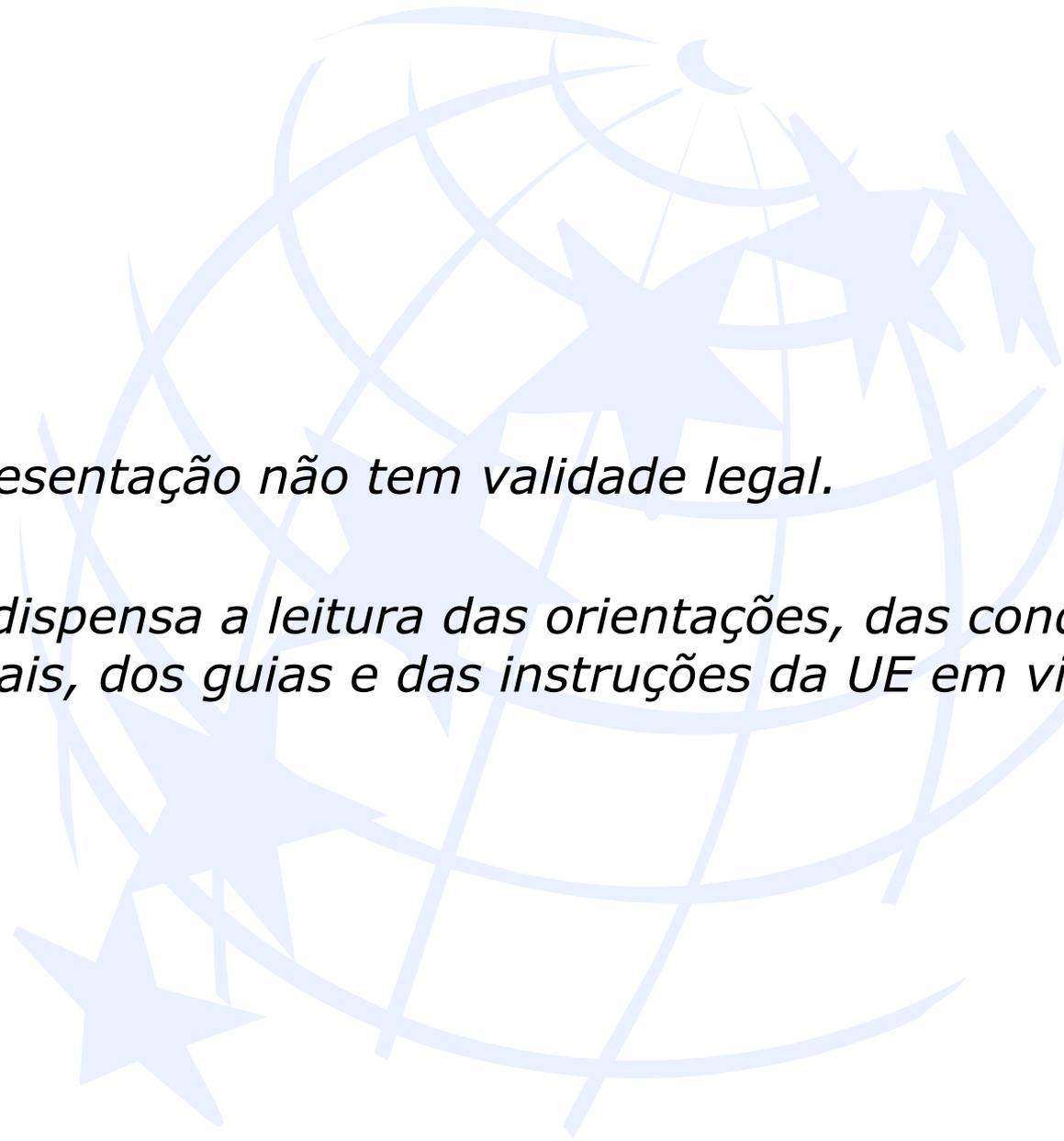
# Reunião de informação 22 de Julho de 2015



**CONVITE**

**EuropeAid/137295/DD/ACT/GW**

**UE-AINDA (Ações Integradas em Nutrição e  
Desenvolvimento Agrícola)**



*Esta apresentação não tem validade legal.*

*Ela não dispensa a leitura das orientações, das condições contratuais, dos guias e das instruções da UE em vigor.*

## Objectivo específico

- Melhorar os rendimentos dos pequenos produtores por meio de várias intervenções na cadeia de valor do arroz.

# Valor das subvenções

- Montante mínimo: 450.000 EUR
- Montante máximo: 750.000 EUR

Montante total disponível: 1.500.000 EUR

- Co-financiamento: máx. **80%** dos custos elegíveis
- Co-financiamento : máx. **90%** dos custos elegíveis no caso de requerentes de nacionalidade bissau-guineense
- O saldo deve ser financiado pelos próprios requerentes, seus parceiros, ou outras fontes que não o orçamento UE ou FED

## Tipos de actividades

**A título indicativo, as actividades que podem beneficiar de financiamento são (lista não exaustiva):**

- Acções de promoção da produção interna de sementes melhoradas adaptáveis às condições edafo-climáticas e etno-culturais;
- Acções de reforço de capacidades em matéria de gestão de águas pluviais e superficiais nos diferentes vales continentais e litorais;
- Acções de apoio à mecanização a todos os níveis da produção, incluindo as operações de pós-colheita;
- Acções de criação de suportes legais para a Instituição de crédito agrícola bonificado, sensibilização dos bancos para maior intervenção no domínio agrícola, incluindo o sistema de micro crédito de curto e médio prazo para o investimento;
- Acções que promovam a melhoria dos rendimentos, por adopção de técnicas culturais melhoradas e adaptáveis às condições agro-ecológicas do país;
- Acções de pesquisa e desenvolvimento de variedades adaptáveis às alterações climáticas;
- Acções com vista à resolução de problemas de posse e uso de terras potencialmente adequadas para produção orizícola;

## Tipos de actividades

- Acções de apoio aos camponeses através de programas, de intervenções articuladas, consistentes e duradouras, com vista a promover o crescimento socioeconómico e ambiental desejado.
- Acções com vista à criação de suportes legais para a instituição da Escola Agrícola da Guiné (ENAG);
- Acções que promovam a participação do sector privado em parceria com o público;
- Acções de apoio à transformação;
- Acções de promoção e apoio à comercialização do arroz de qualidade com rótulo da Guiné-Bissau.

## Duração, localização, requerentes

- Mínimo: 24 meses
- Máximo: 46 meses
- As acções devem ser realizadas na Guiné-Bissau
- Requerentes de nacionalidade bissau-guineense
  - ➔ podem concorrer a título individual ou em parceria com outras organizações
- Os requerentes de outras nacionalidades elegíveis/ organizações internacionais
  - ➔ devem obrigatoriamente concorrer juntamente com co-requerentes de nacionalidade bissau-guineense

## Quem pode apresentar/ser co-requerente?

### Os requerentes e co-requerentes devem:

- ser uma pessoa colectiva
- não ter fins lucrativos e
- estar estabelecidos:
  - na Guiné-Bissau
  - ou num dos Estados Membros da UE ou do Espaço Económico Europeu ou num país oficialmente candidato à adesão à UE
  - ou num estado ACP ou num dos países menos avançados, tal como definidos pelas Nações Unidas.

Esta obrigação não é aplicável às organizações internacionais.

- ser directamente responsáveis pela preparação e gestão da acção e não agir como intermediários e
- ser Actores Não Estatais (ANE) constituídos de acordo com a legislação em vigor na Guiné-Bissau ou nos países elegíveis, ou ser Organizações Internacionais

## Definições dos Actores Não Estatais e Organizações Internacionais

### Actores Não Estatais sem fins lucrativos que podem obter apoio financeiro incluem (1) :

- organizações não governamentais,
- organizações representativas de populações indígenas,
- organizações representativas de minorias étnicas e/ou nacionais,
- grupos profissionais e grupos de iniciativa locais,
- cooperativas, sindicatos, organizações representativas dos agentes económicos e sociais,
- organizações de luta contra a corrupção e a fraude e de promoção da boa governação, organizações de defesa dos direitos civis e organizações de luta contra a discriminação,

## Definições dos Actores Não Estatais e Organizações Internacionais

### Actores Não Estatais sem fins lucrativos que podem obter apoio financeiro incluem (2) :

- organizações locais (incluindo as redes) com atividades no domínio da cooperação e da integração regionais descentralizadas,
- organizações de consumidores, organizações de mulheres ou de jovens,
- organizações de ensino, culturais, de ciência e investigação, universidades,
- igrejas e associações ou comunidades religiosas,
- meios de comunicação social e
- todas as associações não governamentais e fundações independentes, incluindo fundações políticas independentes, susceptíveis de contribuir para a realização dos objetivos do presente convite.

## Definições dos Actores Não Estatais e Organizações Internacionais

### Por organizações internacionais entende-se :

- as organizações de direito internacional público criadas por acordos intergovernamentais e as agências especializadas por elas criadas;
- o Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV)
- a Federação Internacional das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho

## Quantas propostas pode apresentar um requerente / co-requerente?

- 1 requerente = só pode apresentar 1 pedido
- 1 co-requerente = pode participar em mais do que 1 pedido
- 1 entidade afiliada = pode participar em mais do que 1 pedido
- 1 requerente = pode ser co-requerente noutro pedido simultaneamente

Após selecção:

- 1 requerente = só pode beneficiar de 1 subvenção
- 1 co-requerente = pode beneficiar de mais do que 1 subvenção

## COMO REQUERER E PROCEDIMENTOS A SEGUIR

### PADOR

o registo prévio no PADOR é obrigatório.

#### **Fase 1 - Documento de síntese:**

Registo obrigatório para os requerentes de subvenções

Registo facultativo mas recomendado para co-requerente(s) e/ou entidade(s) afiliada(s)

#### **Fase 2 - Proposta completa:**

Registo obrigatório para todos (requerentes pré-seleccionados, co-requerentes e respectiva(s) entidades(s) afiliada(s))

→ *O PADOR é uma base de dados em linha na qual as organizações se registam e actualizam periodicamente os dados no sítio Web do Europaid:*

[http://ec.europa.eu/europeaid/work/onlineservices/pador/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/europeaid/work/onlineservices/pador/index_en.htm)

Todos os pedidos de informação relacionados com o registo no PADOR devem ser dirigidos a:

[EuropeAid-pador@ec.europa.eu](mailto:EuropeAid-pador@ec.europa.eu)

(serviço de apoio do PADOR)

NB: Mediante justificação, pode ser utilizado o formulário PADOR off-line se o registo on-line for impossível

**AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DOS PEDIDOS :  
FASES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

- Recepção e registo das propostas
- Sessão de abertura e verificação da conformidade administrativa
- Avaliação do documento de síntese
- Elaboração de uma lista restrita com base no documento de síntese
- Avaliação do pedido completo
- Verificação da elegibilidade dos requerentes, co-requerentes e das entidades afiliadas

## CONVITE UE-AINDA 2015

### FASE 1- DOCUMENTO DE SÍNTESE

- Preencher a PARTE A do **formulário** de apresentação do pedido de subvenção que figura em anexo às Orientações ( Anexo A).
- Idioma: Os pedidos podem ser apresentados em **francês, inglês ou português**.
- Devem ser entregues **num original e duas cópias** em formato A4 + uma versão em formato electrónico (CD-ROM) **exclusivamente** à Delegação da UE em Bissau
- No envelope exterior devem ser indicados o número de referência e a designação do convite à apresentação de propostas, assim como o nome completo e o endereço do candidato, e a menção «Não abrir antes da sessão de abertura».

❖ **PRAZO: 4 de Setembro 2015, às 13.00 horas.**

***Data-limite para solicitar esclarecimentos : 14 de Agosto 2015***  
***Exclusivamente por email para: [delegation-guinee-bissau-tenders@eeas.europa.eu](mailto:delegation-guinee-bissau-tenders@eeas.europa.eu)***

# Verificação da conformidade administrativa e avaliação dos documentos de síntese : Critérios de avaliação

1. Pertinência da ação	Pontuação parcial	30
1.1 Pertinência da proposta em relação aos objetivos e prioridades do convite à apresentação de propostas*	5x2**	
1.2 Pertinência em relação às necessidades e limitações específicas do(s) país(es) ou da(s) região(ões)-alvo e/ou dos setores relevantes (designadamente, sinergias com outras iniciativas da UE e ausência de duplicação)	5x2*	
1.3 Os participantes na ação estão claramente identificados e a escolha é pertinente do ponto de vista estratégico (beneficiários finais e grupos-alvo)? As suas necessidades estão claramente definidas e a proposta contempla-as de forma adequada?	5	
A proposta contém elementos de valor acrescentado, tais como, aspetos ambientais, promoção da igualdade de género e de oportunidades, necessidades das pessoas com deficiência, direitos das minorias e das populações indígenas, ou inovação e melhores práticas?	5	
2. Viabilidade da ação	Pontuação parcial	20
2.1 A ação foi concebida de forma a assegurar a sua coerência global?  Em particular, reflete uma análise dos problemas em causa e tem em conta os fatores externos e os intervenientes relevantes?	5x2**	
2.2 A ação é viável e coerente em relação aos objetivos e resultados esperados?	5x2**	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>50</b>

- Só os documentos de síntese que tenham recebido uma pontuação mínima de 30 pontos serão objeto de pré-seleção. Só os requerentes das propostas pré-seleccionadas serão convidados a apresentar um formulário de pedido completo.
- Estabelecimento de uma lista com as ações propostas classificadas de acordo com a sua pontuação total. O número de propostas pré-seleccionadas será reduzido, em função da sua classificação, para um número de documentos de síntese cujo montante cumulado total de contribuições solicitadas seja igual a 200 % do orçamento disponível

## Fase 2- PROPOSTA COMPLETA

- Preencher a **PARTE B** do Formulário de apresentação do pedido de subvenção que figura em anexo às Orientações (Anexo A).
- **Idioma**: inglês, francês ou português.
- **Formato** de entrega: um original e duas cópias em formato A4 + uma versão em formato electrónico (CD-ROM)
- **Local** de entrega: Delegação da UE em Bissau
- **Prazo** para entrega: **será comunicado, indicativamente 5 de Novembro 2015**

*Data-limite para solicitar esclarecimentos : 21 dias antes do fim do prazo*  
*Exclusivamente por email para: [delegation-guinee-bissau-tenders@eeas.europa.eu](mailto:delegation-guinee-bissau-tenders@eeas.europa.eu)*

## FASE 2 VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E AVALIAÇÃO DO PEDIDO COMPLETO

### Critérios de avaliação

<b>1. Capacidade financeira e operacional</b>	<b>20</b>
1.1 O requerente e, se for caso disso, as suas entidades afiliadas possuem uma experiência suficiente no domínio da gestão de projectos?	5
1.2 O requerente e, se for caso disso, as suas entidades afiliadas possuem conhecimentos técnicos suficientes? (mais concretamente, um conhecimento das questões a tratar).	5
1.3 O requerente e, se for caso disso, as suas entidades afiliadas possuem capacidade de gestão suficiente? (incluindo pessoal, equipamento e capacidade de gestão do orçamento da acção)	5
1.4 O requerente principal dispõe de recursos financeiros estáveis e suficientes?	5
<b>2. Pertinência da acção</b>	<b>30</b>
<b>Pontuação transferida da avaliação do documento de síntese</b>	
<b>3. Eficácia e viabilidade da acção</b>	<b>20</b>
3.1 As actividades propostas são pertinentes, práticas e estão em conformidade com os objectivos e os resultados esperados?	5
3.2 O plano de acção é claro e exequível?	5
3.3 A proposta inclui indicadores objectivamente verificáveis que permitam avaliar os resultados da acção? Está planeada alguma avaliação?	5
3.4 O nível de envolvimento e participação do(s) co-requerentet(s) e da(s) entidade(s) afiliada(s) na acção é satisfatório?	5

## AVALIAÇÃO DO PEDIDO COMPLETO

### Critérios de avaliação

<b>4. Sustentabilidade da acção</b>	<b>15</b>
<b>4.1 A acção é susceptível de ter um impacto tangível sobre os grupos-alvo?</b>	<b>5</b>
<b>4.2 A proposta é susceptível de produzir efeitos multiplicadores? (nomeadamente, em termos de reprodução e de ampliação dos resultados da acção e de divulgação das informações.)</b>	<b>5</b>
<b>4.3 Os resultados esperados da acção proposta são sustentáveis:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- do ponto de vista financeiro (como serão financiadas as actividades após o termo do financiamento?)</li> <li>- do ponto de vista institucional (as estruturas que permitem a execução das actividades continuarão a existir após a conclusão da acção ? Está prevista uma apropriação local dos resultados da acção?)</li> <li>- a nível político (se for caso disso) (qual será o impacto estrutural da acção - por exemplo, permitirá melhorar a legislação, os códigos de conduta, os métodos, etc.?)</li> <li>- a nível ambiental (se for caso disso) (a acção terá um impacto ambiental negativo/positivo?)</li> </ul>	<b>5</b>
<b>5. Orçamento e relação custo-eficácia da acção</b>	<b>15</b>
<b>5.1 As actividades estão devidamente reflectidas no orçamento?</b>	<b>/ 5</b>
<b>5.2 A relação custo-eficácia entre os custos estimados e os resultados esperados é satisfatória?</b>	<b>/ 10</b>
<b>Pontuação máxima total:</b>	<b>100</b>

## Anexos ao presente convite

### DOCUMENTOS A COMPLETAR

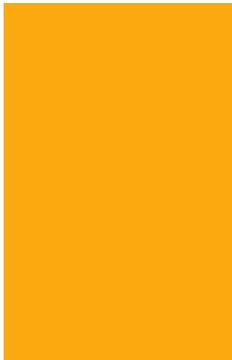
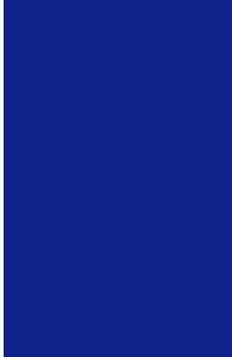
- Anexo A: Formulário de Apresentação de um pedido de subvenção (em Word)
- Anexo B: Orçamento (em Excel)
- Anexo C: Quadro lógico (em Word)
- Anexo D: Ficha de identificação jurídica
- Anexo E: Ficha de identificação financeira
- Anexo F: Formulário Pador off-line

### OUTROS DOCUMENTOS PARA INFORMAÇÃO

- Informação sobre o regime fiscal aplicável ( anexo J), opções de custos simplificados (anexo H)
- Anexo G: Modelo de contrato de subvenção
  - ❖ ANEXO II: CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DE SUBVENÇÃO FINANCIADOS PELA UNIÃO EUROPEIA NO ÂMBITO DAS AÇÕES EXTERNAS
  - ❖ Anexo IV: Procedimentos de adjudicação dos contratos
  - ❖ ANEXO V: MODELO DO PEDIDO DE PAGAMENTO
  - ❖ ANEXO VI: MODELO DO RELATÓRIO NARRATIVO E FINANCEIRO
  - ❖ ANEXO VII: MODELO DE RELATÓRIO SOBRE AS VERIFICAÇÕES FACTUAIS E MODELO DE CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA PARA UMA VERIFICAÇÃO DAS DESPESAS A TÍTULO DE UM CONTRATO DE SUBVENÇÃO, FINANCIADO PELA UE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES EXTERNAS
- Os Anexos H a K podem ser descarregados no seguinte endereço:

<http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?group=E>

**Perguntas / comentários**





**Obrigado e**  
**bom trabalho**